



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARNAUBAIS

Ano XIX - Nº 839 - Carnaubais-RN, quarta-feira, 06 de fevereiro 2019

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 ****

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal		
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018 Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira Vice-Presidente: Ver. Josefa Jusaly de Medeiros 1º Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha 2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Iolanda Florentino Santos Nicolau Cavalcante Dantas Josefa Jusaly de Medeiros Charniane Leocádio Bezerra	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

PORTARIA 049/2019- GAB 31 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Cargo em Comissão o Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Servidor Público Municipal a Sra. Luzia Rakel Siqueira Costa, brasileiro(a), portador do CPF/MF Nº 113.868.964-54 e RG Nº 002.963.655SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Pedro Martins Raposo, Nº 113, Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Planejamento da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação .

Art. 2º registre-se, publique-se e cumpra-se.

Thiago Meira Mangueira
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 057/2019- GAB 01 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o Cargo em Comissão do Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal o Sr. Damião Dantas de Moura, brasileiro, portador do CPF/MF Nº 145.940.801-20 e RG Nº 296.703 SSP/RN, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento Nº S/N, Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Coleta de Lixo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Thiago Meira Mangueira
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 058/2019- GAB 01 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o Cargo em Comissão do Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: - Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal o Sra. Ana Claudia Albuquerque do Nascimento, brasileiro(a), portador do CPF/MF Nº 090.116.434.88 e RG Nº 2.995.258SSP/RN, residente e domiciliado no Distrito do Entroncamento Nº 254, Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador(a) da Creche Urbana da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Thiago Meira Mangueira
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059/2019 Carnaubais/RN, 05 de fevereiro de 2019.

Dispõe sob a nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Carnaubais/RN, no uso de suas obrigações e atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Carnaubais – RN; Considerando:

I – O Art. 51 da lei 8.666 de 21 junho de 1.993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para LICITAÇÕES e CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e dá outras providencias;

II – A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termo do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de Licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providencias;

III – O decreto Municipal nº 001, de 08 de janeiro de 2010, que aprova o regulamento para a modalidade de LICITAÇÃO denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidades das requisições de compras e serviços para todas as contratações do Município;

IV – Necessidade de unificação de informações que a simplificação das normas de semelhantes tratamentos; e,
V – Os princípios norteadores da administração pública.

RESOLVE: - Art. 1º - Nomear nova Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio formada por:

I – Presidente – Janaina Bezerra

II – Membros:

Maria José da Silva – Matrícula 1.254-6

Maristela Martins Rafael Rodrigues – Matrícula 16.840-0

Claelma Oliveira Mâncio Costa

Jean Carlos Menezes Bezerra

III – Suplente:

João Paulo Martins Valentim – Matrícula 1.648-3

§1º O quórum para reunião e deliberação da comissão permanente de licitação e de apoio ao pregão é de no mínimo três membros, inclusive com a presença do presidente e a decisão é de maioria dos presentes.

Art. 2º - Ficam nomeados para o exercício de pregoeiro e a sua equipe de apoio.

Pregoeiro – Janaina Bezerra

Equipe de apoio:

Maria José da Silva – Matrícula 1.254-6

Maristela Martins Rafael Rodrigues – Matrícula 16.840-0

Claelma Oliveira Mâncio Costa

Art. 3º - Nas ausências e impedimentos eventuais do presidente da comissão o primeiro membro suplente efetivo consignado no art. 1º, será substituto legal.

Art. 4º - Os membros das comissões de licitação responderam solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Investiduras dos membros das comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão de período subsequente, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 6º - Os membros da comissão permanente de licitação pregoeiro e sua equipe de apoio durante o prazo de mandato faram jus ao recebimento de um adicional salarial correspondente R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o presidente e pregoeiro, e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os membros e equipe de apoio, pelos serviços prestados.

Art. 7º - Essa portaria entra em vigor nada de sua publicação.

Carnaubais-RN, 05 de fevereiro de 2019.

Thiago Meira Mangueira
PREFEITO MUNICIPAL